

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL E CORRELATOS, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

Trata-se de recurso interposto pela empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA em face da habilitação da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

A recorrente apresentou manifestação da intenção de recorrer na plataforma BNC. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e sendo aceita, iniciou-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões as quais foram apresentadas dentro do prazo legal de 3(três) dias úteis.

A empresa recorrida não apresentou contrarrazões ao recurso.

Foram apresentados recurso para os itens 283, 284, 285 e 286.

Inicialmente cabe destacar que a empresa classificada como primeira colocada, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, encaminhou amostra para análise(marca WF/WHF MASTER CONFORT), como solicitado, e a mesma foi rejeitada pela comissão, por não atender ao descritivo dos itens, conforme disposto na Ata de Análise de Amostras, anexada na Plataforma BNC.

Considerando se tratar de um item que solicita amostra, estaremos aguardando que as demais participantes interessadas para fornecimento do item, encaminhem suas amostras, e no momento da análise estaremos verificando e conferindo se as marcas apresentadas atendem ao solicitado no descritivo.

Cabe destacar que o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS preza pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Pelo exposto, recebo o recurso para no mérito NEGAR PROVIMENTO, ao recurso apresentado pela empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Submeta-se a decisão desta Pregoeira, à apreciação da Autoridade Competente para julgamento do recurso, a fim de manter ou reformar as decisões.

Maravilha/SC, 11 de julho de 2023.

POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
Pregoeira (Resolução nº 18/2022)